



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS VINTE E TRÊS E VINTE E SEIS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a quinquagésima quinta sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3284/2021 no dia 10/08/2021 e publicada no dia 12/08/2021, às págs. 1154/1164, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: Ordem: 28**Processo Nº **RORSum-0000303-68.2020.5.19.0063Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada Kessiane Xavier Lopes, OAB/AL 8464, conforme id -6ff3d7d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43**Processo Nº **AP-0000877-92.2011.5.19.0003Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203, conforme id -45a4ae2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 53**Processo Nº **AP-0001360-53.2017.5.19.0055Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante-exequente, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203, conforme id -63f6a21; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 55**Processo Nº **AP-0010829-41.2013.5.19.0063Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante-exequente, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203, conforme id -2c820ad; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 30**Processo Nº **RORSum-0000338-11.2020.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id c32b923; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32** **Processo N° AP-0000402-56.2020.5.19.0057** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/executado, o advogado Cláudio Dias de Castro, OAB/RS 32361, conforme id 588511a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29** **Processo N° RORSum-0000319-25.2020.5.19.0062** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos recorrentes/reclamados, o advogado Bruno Quintiliano Torres, OAB/SP 353420, conforme id 3f6043d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33** **Processo N° ROT-0000449-89.2020.5.19.0005** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Maria José Vasconcelos, OAB/AL 5543, conforme id -f4bbb6a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 5** **Processo N° ROT-0000043-76.2020.5.19.0261** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -87b21a1; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4** **Processo N° ROT-0000039-39.2020.5.19.0261** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -c3ef81e; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 6** **Processo N° ROT-0000045-46.2020.5.19.0261** **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -ce840d6; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10** **Processo N° RORSum-0000078-91.2021.5.19.0005** **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -51d5530; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 13** **Processo N° ROT-0000097-94.2021.5.19.0006** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -8f8966d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

DEJT. Ordem: 15Processo Nº ROT-0000103-16.2021.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -c0af78f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 14**Processo Nº ROT-0000100-40.2021.5.19.0009Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -6cdf0ca; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 20**Processo Nº ROT-0000213-15.2021.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -3a99b06; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 21**Processo Nº ROT-0000214-82.2021.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -3141d6a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 40**Processo Nº ROT-0000845-63.2020.5.19.0006Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -4f332ee; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 24**Processo Nº ROT-0000240-95.2021.5.19.0002Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -233011e; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41**Processo Nº ROT-0000857-83.2020.5.19.0004Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -b7485ea; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 46**Processo Nº RORSum-0000925-56.2020.5.19.0061Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -9dba9f0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45**Processo Nº RORSum-0000923-86.2020.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. **Resultado:**considerando o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -782d48d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º 2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1** Processo N° AIRO-0000022-86.2020.5.19.0007 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário interposto por A.D.O.B.T.E.I.S.A para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas e já recolhidas (ID. 6a46886). Após o trânsito em julgado da presente decisão, retornem os autos conclusos para julgamento do recurso ordinário de ID. b0bf1f3, interposto pela reclamante. **Ordem: 2** Processo N° RORSum-0000027-83.2021.5.19.0004 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, deixando de se conhecer dos documentos juntados nos ids. 069ca83, 4f9efb5 e 236a9ec, na forma da Súmula n.º 8 do TST, para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 3** Processo N° AIRO-0000037-30.2021.5.19.0004 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7** Processo N° AIRO-0000049-26.2021.5.19.0010 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento mantendo o trancamento do recurso ordinário da reclamada e, por consequência, não conhecer o recurso adesivo do reclamante. **Ordem: 8** Processo N° ROT-0000071-40.2021.5.19.0057 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 9** Processo N° RORSum-0000077-34.2020.5.19.0008 **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial, em face da sua flagrante deserção. **Ordem: 11** Processo N° RORSum-0000088-44.2021.5.19.0003 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 12** Processo N° ROT-0000095-74.2021.5.19.0055 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo do ente público. De ofício, determinar que sejam observados, com relação aos juros de mora, os parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). **Ordem: 16** Processo N° ROT-0000110-37.2021.5.19.0057 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para reformar a sentença de origem no sentido de afastar a Incompetência Absoluta declarada e, no mérito, dar provimento para condenar o município de São Miguel dos Milagres ao pagamento de: a) FGTS referente ao período de 02/01/2017 a 31/12/2020; b) diferenças salariais para a remuneração mensal, do mês de fevereiro dos anos de 2018, 2019 e 2020. Correção monetária conforme modulação dos efeitos da decisão do Supremo nas ADIs 5867 e 6021. Os juros devem ser calculados na forma da OJ 7, do Tribunal Pleno, do C. TST. Arbitram-se os honorários advocatícios em favor da parte autora no parâmetro de 10% sobre o valor de liquidação da sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado da condenação, isento na forma da lei. **Ordem: 17** Processo N° ROT-0000174-66.2020.5.19.0062 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para, reformando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sentença de ID. 70b9142, excluir a condenação da empresa no pagamento de: aviso prévio indenizado, proporcional ao tempo de serviço, observada a integração ao tempo de serviço do autor do período de estabilidade no emprego; décimo terceiro salário proporcional de 2019 e a remuneração proporcional das férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, acrescida do terço constitucional; FGTS incidente sobre o aviso prévio indenizado e sobre o décimo terceiro salário de 2019; multa de 40% do FGTS e compensação por danos morais. Deve persistir o dever de pagamento do importe referenciado na forma do TRCT de ID. 1ed8748, além daquele correspondente à multa do art. 477 da CLT. Excluir a condenação da recorrente no pagamento da verba honorária e condenar o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da empresa, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba, na forma do §4º do art. 791-A da CLT. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 18** Processo Nº **ROT-0000177-24.2020.5.19.0061** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando-se a sentença, condenar a reclamada, ora recorrida, ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% e seus reflexos no aviso prévio indenizado, 13.º salários e férias + 1/3; majorar os honorários de sucumbência em favor do advogado do autor, pago pela reclamada, de 5% para 10% sobre o valor da condenação e condená-la no pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 400,00 sobre o valor fixado da condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Ordem: 19** Processo Nº **ROT-0000204-88.2021.5.19.0055** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes para, no mérito, negar-lhes provimento. De ofício, reformar a sentença de mérito para determinar que a fixação dos juros de mora deve atender aos parâmetros dispostos no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ 7, III, do Tribunal Pleno do TST e, quanto à correção monetária, deve ser aplicado o IPCA-E. Custas processuais a cargo do Município, mantidas e dispensadas, na forma da sentença recorrida, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda, de ofício, declarava a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, em razão da matéria, para instruir e julgar a reclamação trabalhista no tocante ao período compreendido entre 01/03/2019 a 31/12/2019, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito apenas em relação a esse período. **Ordem: 22** Processo Nº **ROT-0000226-25.2021.5.19.0063** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para condenar o reclamante em honorários sucumbenciais. **Ordem: 23** Processo Nº **RORSum-0000240-29.2020.5.19.0003** Relator **JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 25** Processo Nº **RORSum-0000241-65.2021.5.19.0007** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém, já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas mantidas, porém, já recolhidas. **Ordem: 26** Processo Nº **ROT-0000254-05.2021.5.19.0059** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. *Ex officio*, altera-se a sentença apenas para estabelecer a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Estadual), nos termos do artigo 64, § 3º, CPC/2015, observando o formato PDF. **Ordem: 27**Processo Nº **RORSum-0000269-45.2021.5.19.0003**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. A ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou o voto da Relatora ressaltando seu entendimento quanto ao cabimento de condenação do reclamante em honorários advocatícios. **Ordem: 31**Processo Nº **AIAP-0000354-69.2017.5.19.0262**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:**por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de instrumento de ID. 9a3c5a1, por irregularidade de representação processual. CONHECER e DAR provimento ao agravo de instrumento de ID. 0e7f67a para determinar o processamento do agravo de petição interposto. Custas de R\$44,26, na forma do art. 789-A, III, da CLT. **Ordem: 34**Processo Nº **AIRO-0000597-09.2020.5.19.0003**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento, por deserção. **Ordem: 35**Processo Nº **ROT-0000621-40.2020.5.19.0002**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 36**Processo Nº **RORSum-0000639-33.2019.5.19.0055**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recuso ordinário autoral em rito sumaríssimo para determinar a responsabilização subsidiária da empresa tomadora de serviços V.C.D.O.S.S.C.E.I.L.T.D.A pelos créditos trabalhistas devidos ao autor pela prestadora J.M.D.A.S.C. **Ordem: 37**Processo Nº **ROT-0000686-23.2020.5.19.0006**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 38**Processo Nº **ROT-0000794-55.2020.5.19.0005**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. **Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e dar-lhe parcial provimento para declarar a competência material desta Justiça do Trabalho para o pedido de condenação da Caixa ao pagamento das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora, incidentes sobre as diferenças reivindicadas na presente reclamação trabalhista e, no mérito, julgá-lo procedente. Por maioria, conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para (i) indeferir os benefícios da justiça gratuita à reclamante; e (ii) condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos da reclamada. **Ordem: 39**Processo Nº **ROT-0000815-34.2020.5.19.0004**Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar procedente, em parte, a reclamação trabalhista e condenar a reclamada: 1) ao pagamento de: 1.1) diferenças decorrentes da inclusão dos valores recebidos a título de "função gratificada efetiva" e de "quebra de caixa judicial" na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço" (ATS), de 23.11.2015 a 07.12.2018, com repercussões nas verbas de "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço", "férias", "abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT)", "terço constitucional", "13º salário", "horas extras", "licenças-prêmio" e "ausências permitidas - APIP convertidas em espécie"; 1.2) FGTS incidente sobre as verbas deferidas no item anterior; 1.3) honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos do autor no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação; 2) ao recolhimento das contribuições para a FUNCEF, parte da patrocinadora, incidentes sobre todas as parcelas objeto da condenação. Observe-se que deve ser recolhida pelo autor a sua quota-parte devida à FUNCEF, nos termos do regulamento que trata da matéria. "Quantum debeatur" a ser apurado em liquidação. Na correção monetária, observe-se a incidência do IPCA-E na fase pré-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Quanto aos juros de mora, devem ser observadas a legislação vigente e a jurisprudência do TST (v.g., art.883 da CLT e súmula n.º200 do TST). Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, as verbas que são objeto da condenação neste acórdão, têm natureza remuneratória. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (v.g., súmula n.º368, TST). Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$680,00 calculadas sobre R\$34.000,00 valor arbitrado à condenação para fins de direito, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para, em virtude da inversão parcial da sucumbência, condenar o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. **Ordem: 42Processo Nº RORSum-0000874-10.2020.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:**por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial, por deserção, restando prejudicado o Recurso Adesivo Obreiro.**Ordem: 44Processo Nº RORSum-0000911-40.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para (i) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas; (ii) excluir a condenação na indenização por danos morais; (iii) condenar a reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, observado os termos do § 4º do art. 791-A da CLT, o que ficará sob a condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 4º do artigo 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 47Processo Nº AIRO-0000927-28.2019.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.**Ordem: 48Processo Nº AIAP-0001157-52.2017.5.19.0262Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Ordem: 49Processo Nº AP-0001264-17.2019.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Município e dar-lhe parcial provimento para determinar que seja efetuada a correção dos cálculos de liquidação de ID. 94488bd, observando-se corretamente o período de apuração determinado na sentença (12/2014 a 12/2017). **Ordem: 50Processo Nº ROT-0001266-87.2019.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção, ante a não comprovação das custas e depósito recursal no prazo alusivo ao recurso. Por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) majorar o valor da indenização compensatória por danos morais decorrentes de doença ocupacional para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se, para fins de atualização, o entendimento da Súmula n.º 439 do TST; b) excluir a condenação do reclamante, beneficiário da justiça gratuita, no pagamento de honorários de sucumbência. Custas processuais majoradas para R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) novo valor provisoriamente atribuído à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 51Processo Nº AIAP-0001271-25.2016.5.19.0262Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento, por irregularidade de representação processual.**Ordem: 52Processo Nº ROT-0001292-73.2019.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ordinário interposto pelo município reclamado e negar-lhe provimento. De ofício, determinar a aplicação de juros de mora observando-se os parâmetros dispostos no art. 1.º - F da Lei n.º 9.494/97 e na OJ n.º 7, III, do Tribunal Pleno do TST e do IPCA-E para a correção monetária. Custas mantidas e dispensadas na forma da lei. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0001681-40.2014.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do ente público. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e dois minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.